



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4510 , DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Delegacias Distritais, no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a 6ª Delegacia Distrital localizada entre os Bairros JK e Tancredo Neves, a 7ª Delegacia Distrital no Bairro Jardim Eldorado; a 8ª Delegacia Distrital entre os Bairros Marcos Freire e Ulisses Guimarães e a 9ª Delegacia Distrital na Vila Candeias, todas no Município de Porto Velho, subordinadas ao Departamento de Polícia Metropolitana da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - A competência das Delegacias ora criadas está fixada no artigo 46 do Decreto nº 8, de 31.12.81.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de janeiro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1967 de 26/01/90



Esta, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, das Polícia Distrital no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA

decreta as seguintes disposições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a 6ª Delegacia Distrital localizada entre os bairros JK e Tancredo Neves, a 7ª Delegacia Distrital no bairro Jardim Elétrico, a 8ª Delegacia Distrital entre os bairros União e União - Guaranês e a 9ª Delegacia Distrital no bairro União, todas no Município de Porto Velho, subordinadas ao Distrito de Polícia Metropolitana da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - A composição das Delegacias de Polícia Distrital será fixada no artigo 4º do Decreto nº 4519 de 23 de Janeiro de 1990. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de Janeiro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO MARCY DE CARVALHO
Governador